



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.010, DE 07 DE JULHO DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 02 (dois) Contadores.**

**CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA**, Prefeita Municipal de Guaíba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010, autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 02 (dois) Contadores.

**Art. 2º.** O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

**Parágrafo único.** A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586 de 20 de abril de 2010.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de julho de 2021

*Cláudia Pelegrino Jardim Pereira*  
**CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**Registre-se e Publique-se:**

*Rafael de Ávila Teixeira*

**Rafael de Ávila Teixeira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.286 de 20 de abril de 2010, autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) Engenheiros Civis, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 02 (dois) Contadores.

Art. 2º. O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

Parágrafo único. A contratação dos profissionais será efetivada mediante processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevistas pessoais do candidato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.286 de 20 de abril de 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Certifico que a Lei nº 2.286 de 2010, que autoriza a contratação de profissionais, ficou devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 09/07/21 e 22/07/21.

*Seina Parode*  
**Seina Parode**  
 Aux. Apoio Administrativo  
 Matr. 284203

